



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº 137/2021

SÚMULA: Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Esperança Nova.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;

Considerando a Lei Estadual nº 15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Esperança Nova.

Art. 2º. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Esperança Nova, será composto pelos seguintes servidores:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) **Joana Mara Leal Lamazale Barbieri**
- b) **Edson Jaques dos Santos**

II - Representantes da Secretaria Municipal de Fomento às Atividades Econômicas – Seção de Meio Ambiente e Turismo:

- a) **Alan Santinon Roncolato**
- b) **Claudiomar da Silva Reis**

III - Representante da Procuradoria Geral do Município:

- a) **Emerson Marchetti**

IV - Representante da Diretoria de Obras:

- a) **Rafael Diego Perez**
- b) **Valdir Tanjoni**

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Esperança Nova, será exercida por Luiz Eduardo Candido, engenheiro civil com vínculo contratual vigente junto ao Município, com formação profissional na área de Engenharia Civil.

Art. 3º. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Esperança Nova possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º. Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Esperança Nova, dentre outras funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;

V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;

VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Esperança Nova;

VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.


Everton Barbieri
Prefeito Municipal

